



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.954, DE 02 DE SETEMBRO DE 1997.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LETRA "g" DO ART.
1º, DA LEI MUNICIPAL nº 1.568, DE
12 DE MAIO DE 1977 (DEFINE OS CASOS
DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS).

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a letra "g", do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1,568, de 12 de maio de 1977, que
passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) Despesas pequenas de pronto pagamento, desde que, por comprovante, não ultrapasse o limite de
quatro salários mínimos vigentes no País, exceto para aquisição de material permanente."

Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 02 DE SETEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração